LEI Nº 1.848 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Fixam subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos secretários municipais para o quadriênio de 2021/2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jacuí/MG, para o quadriênio de 2021/2024, será de R$13.000,00 (treze mil reais).

Art.2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jacuí/MG, para o quadriênio de 2021/2024, será de R$2.206,00 (dois mil duzentos e seis reais).

Art.3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Jacuí/MG, para o quadriênio de 2021/2024, será de R$4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Art.4º - Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurada aos agentes políticos, a revisão anual dos subsídios no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo Único – O índice oficial adotado, para efeito da revisão geral assegurada no *caput* deste artigo é o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da

anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Jacuí, 23 de junho de 2020.

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/06/20
PAÇO MUNICIPAL
23/06/20
ASS